



PARECER CONCLUSIVO

I - identificação				
Processo Adm. 2282/2020	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO			
Termo de Fomento: 61/2020				
Exercício 2020	Periodo: 20/04/2020 - 31/12/2020			
Entidade:	Associação Filantrópica Renascer			
CNPJ:	02.564.676/0001-33			
Finalidade Estatutária:		-		
[10] [[[10] [[10]	al Básica - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de garantir o Serviço de Fortalecimento de Vinculos familividades cotidianas.	18 NOTE NO. 18		
Objeto:				

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para idosos com a continuidade das aoficinas de Zumba e Expressão corporal.

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 11.600,00	11.600,00	5477/2020	
			La companya da la com	

	1			
	1			
	1			
	1			
	1 L			
			saldo final	
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	11.600.00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO SANÇÕES/GLOSAS

PRESTAÇÃO SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS

22/01/2021 não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não inconeu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e não houve devolução de recursos não aplicados. Mas devido a Pandemia Covid 19 o referido Termo 61/2020 foi aditado. Valor Aditado para o exercício 2021 R\$ 7.600.00.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Fileantrópica Renascer , referente ao repasse do Termo de Fomento 61/2020.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A Associação Filantrópica Renascer cumpriu suas propostas de trabalho **parcialmente** em consonancia com as finalidades registradas na <u>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</u>, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu parcialmente ao Plano de Trabalho e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2457/2020 VALOR GLOBAL 11.600,00 repassados na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF 278.137.278-19.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, e pela Comissão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas Parcial apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 09 de março de 2021

Mercia Falcini Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania